

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

MODALIDADE	CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 Regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 4.852, de 29/12/1997 – Regulamenta a lei nº 11.651 de 26/12/1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás, Lei nº 14.542, de 30/09/2003 - Autoriza a concessão de crédito outorgado do ICMS, nas operações internas, com mercadorias destinadas a construções vinculadas ao Programa Habitar Melhor, Instrução normativa nº 498/01-GSF, de 01/08/2001 - Aprova a especificação técnica, o modelo e os valores do Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Instrução normativa nº 575/02-GSF, de 18 /11/2002 e demais legislações pertinentes.
OBJETO	Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, que tenham interesse em celebrar <u>possíveis e futuras parcerias</u> (Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento ou termos de Colaboração) para utilização do Crédito Outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS em obras de Construção, Ampliação ou Reforma de Equipamentos Comunitários ou para Reforma ou Ampliação de Unidades Habitacionais
DATA DO INICIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	13/05/2019 das 08:00h às 18:00h
DATA FINAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	12/06/2019 das 08:00h às 18:00h
<ul style="list-style-type: none"> • PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS ENTIDADES (OSCs) APTAS A CELEBRAR POSSÍVEIS E FUTURAS PARCERIAS COM A AGEHAB. • PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS ENTIDADES (OSCs) INAPTAS A CELEBRAR POSSÍVEIS PARCERIAS COM A AGEHAB. 	25/06/2019
PERIODO PARA AS ENTIDADES (OSCs) INAPTAS COMPLEMENTAR A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE.	26/06/2019 a 26/07/2019
RESULTADO FINAL DAS ENTIDADES APTAS A CELEBRAR POSSÍVEIS E FUTURAS PARCERIAS COM AGEHAB	02/08/2019
LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES	Protocolo da AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO- AGEHAB, situado à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás
PROCESSO Nº	2019.01031.000726-93
PRAZO DE VIGÊNCIA	24 (vinte e quatro) meses

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.agehab.go.gov.br, ou na sede da AGEHAB, no horário das 08:00h às 18:00h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação. Informações poderão ser obtidas também na GERÊNCIA DE PROJETOS E ANÁLISE TÉCNICA – GEPROTEC, através dos telefones 30965014/30965017/30965071

INDICE

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2	DO PRAZO DE VALIDADE – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
3	DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5	DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO
8	DOS RECURSOS
9	DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
10	ANEXO I (DADOS DA ENTIDADE)
12	<p>ANEXO II</p> <p>MODELO I: DECLARAÇÃO DO CONTADOR MODELO II: RELAÇÃO ATUAL DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MODELO III: DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA MODELO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E PARENTES MODELO V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES MODELO VI: DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÃO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA MODELO VII: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO COM A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS</p> <p>MODELO VIII: Formulário Cadastral e Declaração de Ciência de Comunicação Processual</p>
13	ANEXO III (Declaramos para os fins que se fizerem necessários que, a entidade conhece e assume o compromisso)
14	ANEXO IV (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)
15	ANEXO V (CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO)

PROCESSO: 2019.01031.000726-93

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: de 13/05/2019 a 12/06/2019

LOCAL DE ENTREGA: Protocolo da AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB, situado à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

“A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, criada pela Lei 13.532, de 15 de outubro de 1999, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de entidade executora da política de habitacional do Estado de Goiás, torna público, por sua comissão de Credenciamento de Entidades, por meio do presente Edital, que a partir da data de **13 de maio de 2019 a 12 de junho de 2019**, se encontrará aberto O CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil (OSC) de natureza privada sem fins lucrativos, definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014, com sede ou instalações no (s) município(s) do Estado de Goiás, que tenham interesse em celebrar parceria para utilização do Crédito Outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS para compra de materiais de construção a serem utilizados em obras de Construção, Ampliação ou Reforma de Equipamentos Comunitários ou para Reforma ou Ampliação de Unidades Habitacionais. Tal CREDENCIAMENTO viabilizará a participação das OSC nos Chamamentos Públicos destinados à realização das Parcerias de relevante interesse público e social, bem como, legitimará a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos casos de inviabilidade de competição entre as OSC, para celebração de Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento ou Termos de Colaboração.”

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este credenciamento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016, de 31/07/2014, Decreto nº 4.852, de 29/12/1997 – Regulamenta a lei nº 11.651 de 26/12/1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás, Lei nº 14.542, de 30/09/2003 - Autoriza a concessão de crédito outorgado do ICMS, nas operações internas, com mercadorias destinadas a construções vinculadas ao Programa Habitar Melhor, Instrução normativa nº 498/01-GSF, de 01/08/2001 - Aprova a especificação técnica, o modelo e os valores do Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Instrução normativa nº 575/02-GSF, de 18 /11/2002 - Estabelece permissão para cumprimento extemporâneo de obrigação acessória relativa ao Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS nas condições que especifica, Orientações de Preenchimento da NF-e - Venda de material de construção com Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e Transferência de Crédito, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e em conformidade com o as especificações constantes neste edital e anexos, na forma a seguir:

1.2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1.2.1. O objeto deste Edital é realizar o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que tenham interesse em celebrar **possíveis e futuras parcerias** (Acordos de cooperação ou Termos de Fomento ou Termos de Colaboração) para utilização do crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS para compra de Materiais de Construção a serem utilizados em obras de Construção, Ampliação ou Reforma de Equipamentos Comunitários ou para Reforma ou Ampliação de Unidades Habitacionais. Tal CREDENCIAMENTO viabilizará a participação das OSC habilitadas nos chamamentos públicos destinados à realização das parcerias de relevante interesse público social, bem como, legitimará a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos casos de inviabilidade de competição, para celebração de Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento ou termos de Colaboração.

1.2.2. O Credenciamento em tela não se configura uma promessa de celebração de Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento ou termos de Colaboração, muito menos de liberação de Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS para a entidade habilitada neste procedimento;

1.2.3. As OSCs habilitadas neste procedimento poderão celebrar Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento ou termos de Colaboração com a AGEHAB, desde que haja dotação orçamentária para custear a liberação de recursos para execução das obras;

1.2.4. Quando houver impossibilidade de competição entre OSCs credenciadas, a AGEHAB poderá celebrar Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento ou termos de Colaboração mediante inexigibilidade de Chamamento Público;

1.2.4.1. Caso exista competição entre entidades para consecução dos objetos pleiteados, configurada quando mais de uma entidade estiver habilitada para celebrar a parceria com finalidade específica determinada pelo Governo do Estado, a AGEHAB deverá realizar, em processo administrativo específico, Chamamento Público para selecionar a (s) entidade (s) com as quais será (ão) celebrada (s) a (s) parceria (s);

1.2.4.2. Em qualquer dos casos deverá ser instaurado novo processo administrativo específico para a celebração do Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento ou termos de Colaboração – mediante inexigibilidade ou após realização de Chamamento Público;

1.2.4.3. Caso haja necessidade de realização de seleção de OSCs para celebrar parceria para construção de equipamento comunitário, esta seleção se dará mediante análise da área disponibilizada pela entidade (item 3.2.1), relatório de atividades a serem realizadas (item 3.2.2) e capacidade técnica (item 3.2.3);

2. DO PRAZO DE VALIDADE – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento vigorará por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de **29/07/2019**.

2.2. As Entidades devidamente credenciadas poderão atualizar a documentação, que porventura venham a vencer dentro do prazo de vigência especificado no subitem 2.1.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Deverá ser apresentada a ficha constante no ANEXO I do Edital e **os documentos dispostos no anexo II e item 5.2 e subitens**, sendo que o não atendimento integral destes requisitos implica na

desclassificação da OSC na habilitação;

3.2. Caso a OSC tenha intenção de executar obras de equipamentos comunitários, deverá apresentar o disposto nos itens 3.2.1 a 3.2.7; caso tenha a intenção de pleitear recursos para reforma ou ampliação de unidades habitacionais deverá apresentar o disposto nos **itens 3.2.3 a 3.2.6 e 3.2.8.**

3.2.1. Certidão de Inteiro Teor da área onde o equipamento comunitário será executado acompanhada de contrato de comodato (ou equivalente), no caso da área pertencer ao Poder Público;

3.2.2. Relatório documentado contendo informações técnicas sobre o serviço a ser ofertado, o local escolhido para o empreendimento, a expectativa de atendimento (demanda) e/ou o plano de gestão do equipamento;

3.2.3. Comprovação de que a OSC participante possui profissional(is) disponível(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto pleiteado, detentor(es) de Certidão de Registro de Responsabilidade Técnica/ Acervo Técnico ou Anotações – RRT/ ART emitida pelo CAU ou CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela elaboração de projetos e execução de obras de construção civil referente a edificações, não sendo necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.043/2010;

3.2.4. Declaração de conhecimento e compromisso de atender ao Código de obras e posturas do município (ou normativa equivalente) onde intenciona executar o equipamento comunitário ou as reformas habitacionais, assinada por seu técnico e pelo representante da entidade (ANEXO III);

3.2.5. Declaração de conhecimento e compromisso de atender a Norma de Desempenho NBR 15.575/2013 em relação ao desempenho das edificações construídas, ampliadas ou reformadas, a Norma de Acessibilidade NBR 9050/20015, em relação ao desenho acessível dos espaços e do percentual mínimo de atendimento de pessoas com necessidades especiais, ao Estatuto do Idoso Lei 10.741/2003, artigo 38, inciso I quanto ao percentual de idosos a serem atendidos (ANEXO III);

3.2.6. Declaração de que possui instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO III).

3.2.7. Declaração de conhecimento e compromisso de atender as normativas do Corpo de Bombeiros Militar e Vigilância Sanitária, nos casos onde o equipamento pleiteado requerer adequação dos projetos a estes órgãos, assinada por seu técnico e pelo representante da entidade (ANEXO III);

3.2.8. Declaração comprovando experiência na realização de ações de minimização da inadequação habitacional de interesse social (**ANEXO IV**).

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As Entidades poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital, por escrito, dentro do prazo de entrega dos envelopes que é **até 12 de junho de 2019.**

4.2. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sitio eletrônico da AGEHAB www.agehab.go.gov.br, sendo de responsabilidade das Entidades seu acesso.

4.3. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos ou impugnações, pelas Entidades,

pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. As Entidades interessadas deverão entregar o envelope contendo os documentos de Habilitação para Credenciamento a partir de 13 de maio de 2019 até 12 de junho de 2019, na sede da AGEHAB, situada na Rua 18-A – Nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia – GO, das 08hr às 18hr.

5.1.1. O procedimento administrativo para o credenciamento das OSCs, dar-se-á em 01 (uma) única etapa, após a análise dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.2.1. As interessadas no Credenciamento deverão apresentar **a documentação constante do anexo II em envelope lacrado**, identificado com o nome da entidade, endereço, e-mail para contato, constando que se trata de Documentos de Habilitação para Credenciamento.

5.2.2. Cópia do Estatuto Social registrado e suas eventuais alterações também registradas, que preveja expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto solicitado (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. I e Lei nº 13.019/2014, art. 33, inc. I / Lei nº 17.928/2012, art. 58, inc. VI);

5.2.3. Cópia do Estatuto Social registrado e suas eventuais alterações também registradas, que preveja expressamente: que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta ((Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. I e Lei n.º 13.019/2014, art. 33, inc. III);

5.2.4. Cópia do Estatuto Social registrado e suas eventuais alterações também registradas, que preveja expressamente: escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com a Normas Brasileiras de Contabilidade. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. I e Lei nº 13.019/2014, art. 33, inc. IV – Declaração do Contador;

5.2.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo *art. 33, inciso V, alínea “a” da Lei 13.019/2014.*) Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art.188, § 2º, inc. VI).

5.2.6. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (Lei nº 13.019/2014, art. 34, inciso V);

5.2.7. Relação atual dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil – (Decreto Federal nº 8.726/2016, art. 26, inciso VII e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. II) (ANEXO II - MODELO II)

5.2.8. Cópia dos documentos pessoais do Presidente da Entidade;

5.2.9. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. (Lei nº 13.019/2014, art. 34, inciso VII); (conta de consumo ou contrato de locação);

5.2.10. Declaração da não ocorrência de impedimentos à celebração da Parceria (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. III, alínea “a” e Lei nº 13.019/2014, art. 39) (ANEXO II - MODELO III);

5.2.11. Declaração de cumprimento da legislação trabalhista de menores (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII) (ANEXO II - MODELO V);

5.2.12. Declaração da não ocorrência de vedação à celebração da Parceria. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. III, alíneas “a” e “b”) (ANEXO II - MODELO VI);

5.2.13. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Esta Certidão abrange inclusive as contribuições sociais). (Lei nº 13.019/2014, art. 34, inc. II e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 65, inc. III);

5.2.14. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais – SEFAZ ((Lei nº 13.019/2014, art. 34, inc. II e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 65, inc. III);

5.2.15. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais relativos ao imóvel (IPTU e outros), (Lei nº 13.019/2014, art. 34, inc. II e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 65, inc. III).

5.2.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 17.928/2012, art. 60, inc. VI / Decreto Federal nº 8.726/2016, art. 26, inc. IV);

5.2.17. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços FGTS – CRF (Lei nº 17.928/2012, art. 60, inc. V / Decreto Federal nº 8.726/2016, art. 26, inc. V e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. V);

5.2.18. Declaração de que não se encontra em débito com a obrigação de prestar contas da aplicação de transferências anteriormente realizadas, ressalvando o previsto no §2º do art. 75 da lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 – (ANEXO II - MODELO VII);

5.2.19. Formulário Cadastral e Declaração de Ciência de Comunicação Processual (ANEXO II - MODELO VIII);

5.2.20. Certidão de Negativa de Débitos com a AGEHAB – Solicitar, via telefone (3096-5051) ou por e-mail (protocolo@agehab.go.gov.br), ao PROTOCOLO da AGEHAB.

5.2.21. Os documentos acima relacionados deverão ser entregues em **envelope LACRADO** com a seguinte identificação externa:

Edital de Credenciamento nº 001/2019

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Endereço:

CNPJ/MF:

Responsável Legal pela OSC:

Nome da Instituição:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.2. Os interessados deverão encaminhar os documentos, em envelope fechado, acompanhado de requerimento assinado pelo interessado ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, à Agência Goiana de Habitação-AGEHAB.

6.3. Quando exigível ou conveniente a vistoria nas instalações e aparelhamento do interessado, a Agência Goiana de Habitação, por sua equipe técnica, marcará dia e hora para a sua efetivação, comunicando previamente a interessada.

6.4. Quando da análise da documentação ou da vistoria se for verificada alguma desconformidade com os requisitos do edital, a Comissão de Credenciamento procederá à intimação do interessado para que, no prazo de cinco dias úteis, proceda ao saneamento de todas as falhas apontadas.

6.5. A Comissão de Credenciamento de Entidades será responsável pela análise dos pedidos de credenciamento, a partir da documentação exigida no edital, devendo publicar as decisões em até 5 (cinco) dias úteis, no sítio eletrônico da AGEHAB, da qual caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, e eventuais contrarrazões, também no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do prazo final para entrega dos documentos na AGEHAB)

6.6. A AGEHAB manterá a lista de Entidades credenciadas no site da AGEHAB.

6.7. Fica facultada à Comissão de Credenciamento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Credenciamento Público quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão indeferidos os credenciamentos das Entidades que:

7.1.1. Não entregarem, no prazo estabelecido no subitem 5.1, a totalidade dos documentos descritos no subitem 3.2 deste Edital.

7.1.2. Sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros da AGEHAB, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau.

7.1.3. Deixaram de prestar contas, ou o fizeram indevidamente, perante os órgãos da administração pública direta e indireta e que já tenham sido consideradas inadimplentes pelo TCE-GO.

7.1.4. Estejam sob os efeitos de pena de suspensão ou de punição mais grave aplicada em razão de ter atuado de forma irregular na execução de ajustes celebrados anteriormente com a AGEHAB, principalmente nos casos em que a sanção foi aplicada por motivo de descumprimento das obrigações assumidas.

7.1.5. Tenha sido declaradas inidôneas pela União, pelo Estado e Municípios

7.1.6. Estejam sob os efeitos de condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, por terem promovido irregularmente parcelamento de área pública ou privada ou praticado qualquer ato ilícito incompatível com a celebração da parceria objetiva.

7.1.7. Tiverem contrato ou convênio com a AGEHAB rescindido por inadimplemento injustificado, nos

últimos 5 anos.

7.1.8. Tenham dirigentes que incorram nos impedimentos para o exercício da administração previsto em lei especial ou no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão permitidos no presente Credenciamento todos os recursos constantes na Lei que a rege, observados os prazos e condições nela estabelecidos.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos em até 5 (cinco) dias úteis após a publicidade do resultado do credenciamento no site da AGEHAB.

8.3. Havendo interposição de recurso a Comissão de Credenciamento das Entidades, dará publicidade no seu sítio eletrônico: www.agehab.go.gov.br, quando então as demais Entidades participantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação dos recursos, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB, situado à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

8.4. Os originais dos recursos que foram interpostos por “e-mail” deverão ser apresentados à Comissão de Credenciamento de Entidades até as 18h do primeiro dia útil após a data de interposição destes recursos, no endereço referido no subitem 8.3.

9. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Após a conclusão do procedimento administrativo de credenciamento, será expedido o Certificado de Credenciamento com validade até o prazo de dois (anos), às entidades sem fins lucrativos, devidamente habilitadas e credenciadas por este processo, nos moldes do ANEXO V do EDITAL.

9.1.1. A validade do Certificado de Credenciamento está condicionada à manutenção regular da documentação de habilitação apresentada.

9.1.2. O Certificado poderá ser cassado, caso apresente pendências nas documentações apresentadas.

9.1.3. Emitido o Certificado, será entregue uma cópia à Entidade (OSC) credenciada e outra anexada ao processo administrativo do credenciamento.

Goiânia, 08 de maio de 2019.

Comissão de Credenciamento de Entidades